

LEI Nº 1.814/05
DE 20 DE ABRIL DE 2005

DISCIPLINA O PROGRAMA
MUNICIPAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA,
ESTABELECE QUADRO DE
SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito
Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O Programa Municipal de Saúde da Família terá um quadro de
pessoal especial, regido pela CLT – Consolidação das Leis do
Trabalho composto dos seguintes empregos:

QUANT.	EMPREGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
12	Médico da Família	R\$ 5.600,00	40	Registro no CRM
12	Enfermeiro da Família	R\$ 2.400,00	40	Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN
72	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 410,00	40	Ensino Fundamental
12	Auxiliar de Enfermagem da Família	R\$ 760,00	40	Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN
6	Cirurgião Dentista da	R\$ 3.800,00	40	Registro no Conselho

	Família			Regional de Odontologia – CRO
6	Auxiliar de Consultório Dentário da Família	R\$ 400,00	40	Ensino Fundamental

Art.2º- A prestação do serviço objeto do artigo anterior será mediante contrato, durante o período de vigência do convênio, observando-se o processo seletivo e o concurso público, no caso específico.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos financeiros de convênio a ser celebrado com o Ministério da Saúde e ou Secretaria de Estado da Saúde para atender os objetivos do Programa de Saúde da Família, atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as leis nº 1.576/2000, 1.584/2000 e 1.644/02.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 20 DE ABRIL DE 2005.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal